



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.1

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 159/2023

**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E A EMPRESA TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 256, em Rancho Alegre/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.196.589-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 071.913.179-06, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.560.759/0001-29, localizada na Vila Povoado Campo de Dentro, nº 172, Zona Rural, em Brumado/BA, endereço eletrônico: [www.tersan.com.br](http://www.tersan.com.br), telefone: (77) 3441-4165, representada por **SILVANA MARIA COSTA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 187498369 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob nº 506.553.295-87, residente na RUA BARRO VERMELHO, Nº 93, APTO. 114, RIO VERMELHO SALVADOR - BA, denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 159/2023 que tem como objeto a execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO TOTAL DE 3.712,37 m<sup>2</sup>, conforme processo administrativo nº 138/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de crescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 52.485,97 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, sendo R\$ 45.555,19 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) referente a itens planilhados e R\$ 6.930,78 (seis mil novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos) referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R\$ 941.419,43 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.002.15.451.0007-2022.4.4.90.51.00.00 CONTA DE DESPESA: 5810 - 810

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.2

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Rancho Alegre-PR, 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Silvana Maria Costa da Silva  
TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.3

### PORTARIA Nº. 194/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**Valor: R\$ 47.567,07 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.4**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.5

### PORTARIA Nº. 195/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI**

**Valor: R\$ 149.453,78 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.6**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.7

### PORTARIA Nº. 196/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor: R\$ 8.080,50 (oito mil oitenta reais e cinquenta centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.8**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.9

### PORTARIA Nº. 197/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor: R\$ 28.271,54 (vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.10**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.11

### PORTARIA Nº. 198/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI - EPP**

**Valor: R\$ 3.764,00 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.12**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.13

### PORTARIA Nº. 199/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA**

**Valor: R\$ 46.395,50 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.14**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.15

### PORTARIA Nº. 200/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**

**Valor: R\$ 24.937,65 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e sete reais sessenta e cinco centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.16**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.17

### PORTARIA Nº. 201/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Valor: R\$ 11.588,00 (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.18**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.19

### PORTARIA Nº. 202/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Valor: R\$ 8.202,90 (oito mil duzentos e dois reais e noventa centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.20**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.21

### PORTARIA Nº. 203/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2024, encerrando-se em 06/08/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/24**

**Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Valor: R\$ 4.010,78 (quatro mil dez reais e setenta e oito centavos)**

**Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.22**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.23

### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 100/2023**

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 020/2023).  
Sequencia do Aditivo = 061/2024

#### **Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MÉDICO SS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MÉDICO SS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Anchieta, Nº 1251, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.417.136/0001-04, neste ato representada pelo Dr. **MATEUS CARDIN BRESSAN**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 043.498.219-96, portador da cédula de identidade RG nº. 10.440.860-5 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Anchieta, Nº 1251, Centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procopio - PR.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 160/2024 – SMS, protocolado sob o nº 945/2024 em 31/07/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 100/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 100/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 100/2023 referente a **Contratação da Empresa MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, a qual foi devidamente credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas e 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras.** Sendo o último prazo válido até 21/08/2024 e valor contratado de **R\$ 159.208,41 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).** Ficando aditivado o prazo por mais 05 (cinco) meses, e acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 74.359,65 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** para fazer frente as despesas até **21/01/2025.**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.24

Rancho Alegre - PR, 19 de agosto de 2024.

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

---

Mateus Cardin Bressan  
Mateus Cardin Bressan Consultório Médico SS Ltda  
CONTRATADA

---

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

---

Ligia Vieira Costa Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.25

### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 101/2023**

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 021/2023).

Sequencia do Aditivo = 062/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.601.061/0001-80 neste ato representada pelo Sr. **KOUGAN NOYORI**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº. 48266/PR, CPF sob o nº. 096.770.649-16, portador da cédula de identidade RG nº 54.058.011-9 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, Londrina – PR, CEP: 86.047-490.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 157/2024 – SMS, protocolado sob o nº 948/2024 em 31/07/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 101/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 101/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 101/2023 referente a **Contratação da Empresa KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, a qual foi devidamente credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas e 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras.** Sendo o último prazo válido até 21/08/2024 e valor contratado de **R\$ 166.910,31 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e um centavos).** Ficando aditivado o prazo por mais 05 (cinco) meses, e acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 70.508,70 (setenta mil quinhentos e oito reais e setenta centavos),** para fazer frente as despesas até **21/01/2025.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.26

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Kougan Noyori  
Kougan Noyori Serviços Médicos Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Ligia Vieira Costa Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.27

### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 102/2023**

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 022/2023).

Sequencia do Aditivo = 063/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Guilherme Farael, Nº 1200, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.146.408/0001-22, neste ato representada pelo Dr. **HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 087.908.069-80, portador da cédula de identidade RG nº. 8.763.171-0 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Guilherme Farael, Nº 1200, Gleba Fazenda Palhano – Londrina - PR, CEP 86.055-650.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 159/2024 – SMS, protocolado sob o nº 947/2024 em 31/07/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 102/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 102/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 102/2023 referente a **Contratação da Empresa HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quartas (a partir do dia 30/08/2023) e sextas feiras (a partir do dia 25/08/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º SÁBADO a partir do dia 16/09/2023) e (4º SÁBADO a partir do dia 28/10/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º DOMINGO a partir do dia 17/09/2023) e (4º DOMINGO a partir do dia 22/10/2023). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Sendo o último prazo válido até 21/08/2024 e valor contratado de R\$ 351.756,92 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Ficando aditivado o prazo por mais 05 (cinco) meses, e acrescentado ao contrato o valor de R\$ 151.414,66 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), para fazer frente as despesas até 21/01/2025.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.28

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de agosto de 2024.

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

---

Henrique Triana de Nogueira  
Henrique Nogueira Clinica Medica Ltda  
CONTRATADA

---

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

---

Ligia Vieira Costa Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.29

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 103/2023

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 023/2023).

Sequencia do Aditivo = 064/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e BECKER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **BECKER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 398, Centro – Uraí – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.616.545/0001-00, neste ato representada pelo Dr. **MATHEUS VITOR BECKER**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 419.479.818-03, portador da cédula de identidade RG nº. 49.173.605-8 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 398, Centro – Uraí - PR, CEP 86.280-000.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 158/2024 – SMS, protocolado sob o nº 1006/2024 em 13/08/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 103/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 103/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 103/2023 referente a **Contratação da Empresa BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, a qual foi devidamente credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras (a partir do dia 02/10/2023) e 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º SÁBADO a partir do dia 02/09/2023 e 2º SÁBADO a partir do dia 09/10/2023).** Sendo o último prazo válido até 24/08/2024 e valor contratado de **R\$ 119.345,85 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** Ficando aditivado o prazo por mais 05 (cinco) meses, e acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 53.899,30 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos),** para fazer frente as despesas até **24/01/2025.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.30

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Matheus Vitor Becker  
BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Ligia Vieira Costa Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.31

### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 106/2023**

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 026/2023).

Sequencia do Aditivo = 065/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lino Nardin, Nº 624, Centro, Uraí -PR, CEP: 86.280-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 49.609.617/0001-06 neste ato representada pelo Sra. **NATHALIA CRISTINA COMAR**, brasileira, solteiro, médica, inscrita no CPF sob o nº. 083.327.539-96, residente e domiciliada na Rua Lino Nardin, Nº 624, Centro, Uraí – PR, CEP: 86.280-000.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 161/2024 – SMS, protocolado sob o nº 946/2024 em 31/07/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 106/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 106/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 106/2023 referente a **Contratação da Empresa NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Vaga para Plantão de 24 horas em feriados Excepcional no Ano Novo, dia 01/01/2024. 01 Vaga para Plantão de 24 horas aos Domingos (1º DOMINGO a partir do dia 01/10/2023 e 2º DOMINGO a partir do dia 10/09/2023).** Sendo o último prazo válido até 27/08/2024 e valor contratado de **R\$ 165.658,47 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Ficando aditivado o prazo por mais 05 (cinco) meses, e acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 73.126,01 (setenta e três mil cento e vinte e seis reais e um centavo)**, para fazer frente as despesas até 27/01/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.32

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nathalia Cristina Comar  
NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Ligia Vieira Costa Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.33

### PORTARIA Nº. 204/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 050/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 12/08/2024, encerrando-se em 11/11/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “mesas e cadeiras plásticas em polipropileno” para uso em eventos, no Município de Rancho Alegre – PR, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa e como suplente, Wagner Leodoro, Diretor do CRAS.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/24**

**Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,**

**Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Contratada: ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA**

**Valor: R\$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais)**

**Vigência: 12/08/2024 a 11/11/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 018/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.34**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.35

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - ELETRÔNICA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

**Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

**Critério de Escolha:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de carrinhos de bebê para os alunos do ensino infantil da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rancho Alegre – PR.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.454,80 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital.

**RETIFICA-SE A SEGUINTE DATA:**

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até as 08 horas 29 minutos do dia 27 de agosto de 2024. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 20/08/2024

Rancho Alegre - PR, 20 de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.36

### DECRETO Nº 115 - 04 de Julho de 2024.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.385.406,39 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)**, no Exercício Financeiro de 2024, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,** fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 569 de 20 de dezembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 1.385.406,39 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

| Suplementar      |  |          |
|------------------|--|----------|
| Códigos          | Descrição  | Valor    |
| 02               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO                |          |
| 02.006           | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO PREFEITO                                 |          |
| 04.122.0002.2006 | Manutenção da Assessoria do Comunicação                              |          |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |          |
| 490              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.925,55 |
|                  | SUBTOTAL   | 1.925,55 |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                 |          |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   |          |
| 04.122.0003.2007 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento |          |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.37

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 3.1.90.91.00.00  | SENTENÇAS JUDICIAIS   |           |
| 610              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                              | 12.711,48 |
| 03.002           | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                     |           |
| 04.122.0003.2008 | Manutenção da Administração de Recursos Humanos                 |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |           |
| 820              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                              | 3.000,00  |
| 03.003           | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES                                      |           |
| 04.122.0003.2009 | Manutenção do Departamento de Licitação                         |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |           |
| 1000             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                              | 8.080,00  |
|                  | SUBTOTAL  | 23.791,48 |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                 |           |
| 04.002           | DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE                             |           |
| 04.123.0003.2012 | Divisão de Finanças e Contabilidade                             |           |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL   |           |
| 1300             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                              | 2.000,00  |
|                  | SUBTOTAL  | 2.000,00  |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |           |
| 05.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |           |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.38

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 20.606.0008.2014 | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |           |
| 31073            | 01073-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES                                       | 2.000,00  |
|                  | SUBTOTAL  | 2.000,00  |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO                                |           |
| 06.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |           |
| 15.452.0007.2017 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos                  |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |           |
| 2020             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 31.190,60 |
| 5510             | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia  | 6.002,20  |
| 1511             | 00511-Taxas - Prestação de Serviços   | 4.101,70  |
| 41073            | 01073-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES                                       | 39.837,59 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |           |
| 2070             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias      | 30.000,00 |
| 15.452.0007.2018 | Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros                        |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |           |
| 1803             | 00803-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais                                       | 87.273,05 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.39

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 4810             | 00810-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) | 27.540,50  |
|                  | SUBTOTAL   | 225.945,64 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |            |
| 07.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |            |
| 10.301.0005.2024 | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |
| 31494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 6.553,35   |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |            |
| 101494           | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 393,20     |
| 07.002           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE  |            |
| 10.301.0005.2025 | Departamento de Saúde  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |
| 41494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 19.880,59  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |            |
| 111494           | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 1.245,31   |
| 07.003           | DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  |            |
| 10.301.0005.2026 | Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.40

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 11051            | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 36.180,17  |
| 11064            | 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | 11.989,38  |
| 51494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 17.034,43  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |            |
| 21051            | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 2.194,11   |
| 121494           | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 1.187,30   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |
| 1794             | 00794-Bloco de Custeio - Saúde Bucal   | 7.970,50   |
| 07.004           | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  |            |
| 10.301.0005.2027 | Manutenção da Unidade Básica da Saúde  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |
| 61494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 244.144,26 |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |            |
| 71494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 16.450,33  |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| 2880             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)   | 15.597,20  |
| 91073            | 01073-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES  | 13.070,87  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.41

|                  |   |            |
|------------------|---|------------|
| 10.301.0005.2029 | Aquisições de Medicamentos  |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |            |
| 11494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde         | 8.000,00   |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   |            |
| 21494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde         | 56.000,00  |
| 10.301.0005.2027 | Manutenção da Unidade Básica da Saúde                                 |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |
| 2940             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                  | 23.500,00  |
| 11091            | 01091-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATE<br>PRIMÁRIA SAÚDE       | 36,00      |
| 511494           | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde         | 348.510,50 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |            |
| 1792             | 00792-Aquisição de Veiculo Base para a Saude - Resolução 143-<br>2023 | 64.989,64  |
| 07.005           | DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                       |            |
| 10.304.0005.2028 | Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária                         |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |            |
| 81494            | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde         | 12.375,49  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   |            |
| 131494           | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde         | 750,99     |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |            |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.42

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 101073           | 01073-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES        | 3.706,87   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         |            |
| 3100             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)       | 23.509,36  |
|                  | SUBTOTAL   | 935.269,85 |
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 08.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |            |
| 12.361.0004.2031 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |            |
| 7104             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 4.077,64   |
| 12.365.0004.2032 | Manutenção da Educação Infantil                            |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |            |
| 3104             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 17.272,31  |
| 12.361.0004.2031 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                    |            |
| 8104             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 170,38     |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| 3103             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB       | 3.500,00   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |            |
| 3220             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 4.000,00   |
| 12.365.0004.2032 | Manutenção da Educação Infantil                            |            |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.43

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |            |
| 3400             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                   | 3.000,00   |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                   |            |
| 12.361.0004.2038 | Departamento de Ensino Fundamental                                   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| 3710             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                   | 7.000,00   |
| 08.003           | DEPARTAMENTO DE CULTURA  |            |
| 13.392.0004.2040 | Festividades Comemorativas   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |            |
| 3920             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 63.000,00  |
|                  | SUBTOTAL   | 102.020,33 |
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |            |
| 09.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |            |
| 08.244.0009.2043 | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL  |            |
| 2936             | 00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - FONTE 936      | 1.800,00   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |            |
| 4010             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 27.000,00  |
| 51940            | 00940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS        | 13.569,54  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.44

|                  |   |                     |
|------------------|---|---------------------|
| 09.004           | DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTES, MULHER E IDOSO                                |                     |
| 08.122.0009.2048 | Manutenção de Serviços de Políticas Públicas a Mulher e Promoção a Pessoa Idosa |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |                     |
| 1793             | 00793-Transferências ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM           | 46.780,00           |
|                  | SUBTOTAL  | 89.149,54           |
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  |                     |
| 10.001           | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                            |                     |
| 27.812.0002.2070 | Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer              |                     |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |                     |
| 81073            | 01073-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES                             | 3.304,00            |
|                  | SUBTOTAL  | 3.304,00            |
|                  | <b>TOTAL</b>  | <b>1.385.406,39</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.385.406,39 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)**, conforme abaixo:

### I - Anulação de Dotações:

| Anulação |           |       |
|----------|-----------|-------|
| Códigos  | Descrição | Valor |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.45

|                  |  |          |
|------------------|--|----------|
| 02               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ACESSORAMENTO                 |          |
| 02.006           | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO PREFEITO                                 |          |
| 04.122.0002.2006 | Manutenção da Assessoria do Comunicação                              |          |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |          |
| 530              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.925,55 |
|                  | SUBTOTAL   | 1.925,55 |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                 |          |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   |          |
| 04.122.0003.2007 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento |          |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |          |
| 640              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 5.711,48 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |          |
| 700              | 00511-Taxas - Prestação de Serviços                                  | 4.101,70 |
| 03.002           | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  |          |
| 04.122.0003.2008 | Manutenção da Administração de Recursos Humanos                      |          |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |          |
| 790              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 9.000,00 |
| 03.003           | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES   |          |
| 04.122.0003.2009 | Manutenção do Departamento de Licitação                              |          |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.46

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 3.3.90.33.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                       |           |
| 980              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 2.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |           |
| 1010             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 6.080,00  |
| 03.006           | SETOR DE PATRIMÔNIO  |           |
| 04.122.0003.2054 | Manutenção do Setor de Patrimônio  |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 880              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 1.000,00  |
|                  | SUBTOTAL   | 27.893,18 |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  |           |
| 04.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  |           |
| 04.123.0003.2011 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda                          |           |
| 3.1.90.16.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                |           |
| 1140             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 2.000,00  |
|                  | SUBTOTAL   | 2.000,00  |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO               |           |
| 06.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                 |           |
| 15.452.0007.2017 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.47

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 2030             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 30.000,00 |
| 15.452.0007.2018 | Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros                   |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |           |
| 2120             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 58.797,16 |
|                  | SUBTOTAL   | 88.797,16 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |
| 07.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |
| 10.301.0005.2024 | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde                              |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 2440             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 6.000,00  |
| 07.004           | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  |           |
| 10.301.0005.2027 | Manutenção da Unidade Básica da Saúde  |           |
| 3.3.90.33.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |           |
| 2920             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 2.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |           |
| 2930             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 4.500,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |           |
| 2950             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 17.000,00 |
|                  | SUBTOTAL   | 29.500,00 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.48

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |           |
| 08.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |           |
| 12.361.0004.2031 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 3180             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 5.684,45  |
| 12.365.0004.2032 | Manutenção da Educação Infantil                            |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 3350             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 1.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |           |
| 3400             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 4.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         |           |
| 3410             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 3.000,00  |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                         |           |
| 12.361.0004.2035 | Manutenção do Transporte Escolar                           |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 3470             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 6.000,00  |
| 12.361.0004.2038 | Departamento de Ensino Fundamental                         |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 3710             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica         | 19.335,88 |
|                  | SUBTOTAL   | 39.020,33 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.49

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |           |
| 09.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |           |
| 08.244.0009.2043 | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social |           |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |           |
| 4030             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 8.000,00  |
| 09.002           | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS                    |           |
| 08.244.0009.2046 | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS      |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
| 4110             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 19.000,00 |
|                  | SUBTOTAL   | 27.000,00 |
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                             |           |
| 10.001           | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                 |           |
| 27.812.0002.2070 | Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer   |           |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS   |           |
| 4340             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 10.000,00 |
| 27.812.0002.1002 | Manutenção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal                 |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |           |
| 4310             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 30.000,00 |
| 10.002           | DEPARTAMENTO DE ESPORTES   |           |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.50

|                  |  |                   |
|------------------|--|-------------------|
| 27.812.0002.2071 | Departamento de Esportes                       |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                   |
| 4470             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 18.000,00         |
|                  | SUBTOTAL                                       | 58.000,00         |
|                  | <b>TOTAL</b>                                   | <b>274.136,22</b> |

### II - Excesso de Arrecadação:

#### Conta de receita

| Receita                      | Descrição   | Valor      |
|------------------------------|---|------------|
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 800,00     |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO    | 1.000,00   |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.0 | IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURIDICA               | 1.800,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL         | 6.700,00   |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS    | 200,00     |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.0 | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO                                  | 732.525,75 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.0 | BLOCO DE CUSTEIO - SAUDE BUCAL - CC 19196-5 - FR 794                    | 7.970,50   |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.51

|                                   |  |                   |
|-----------------------------------|--|-------------------|
| 2.4.2.9.99.0.1.12.00.00.00.0<br>0 | REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PORTAL - CC 19628-2 - FR 803  | 87.273,05         |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.0<br>0 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL  | 27.540,50         |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.0<br>0 | PROGRAMA DE SAÚDE - ACS - NOVO   | 38.374,28         |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.0<br>0 | COMPLEM. FEDERAL AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFIS. DA ENFERMAG. - CC 19207-4 - FR 1064 | 11.989,38         |
|                                   | <b>TOTAL</b>   | <b>916.173,46</b> |

### III - Superávit Financeiro:

| Fonte |   |                   |
|-------|---|-------------------|
| Fonte | Descrição   | Valor             |
| 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia                              | 6.002,20          |
| 00792 | Aquisição de Veiculo Base para a Saude - Resolução 143-2023     | 64.989,64         |
| 00793 | Transferências ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM | 46.780,00         |
| 00936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - FONTE 936       | 1.800,00          |
| 00940 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS         | 13.569,54         |
| 01073 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES                   | 61.919,33         |
| 01091 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATE PRIMÁRIA SAÚDE          | 36,00             |
|       | <b>TOTAL</b>  | <b>195.096,71</b> |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.52

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2024.

---

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
**PREFEITO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.53

### PORTARIA Nº. 205/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 181/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/08/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Materiais de Construção”, com entrega fracionada e prazo de 10 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Servidor indicado, Evaldo Alves Damaceno, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. José Venceslau de Carvalho Filho, Pedreiro.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024**

**Fiscal Titular: EVALDO ALVES DAMACENO**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: AC BRAMBILLA & CIA LTDA - ME**

**Valor total do Contrato: R\$ 355.104,05 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quatro reais e cinco centavos)**

**Vigência: 13/08/2024 a 31/12/24 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.54**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.55

### PORTARIA Nº. 206/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 181/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/08/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Materiais de Construção”, com entrega fracionada e prazo de 10 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Servidor indicado, Evaldo Alves Damaceno, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. José Venceslau de Carvalho Filho, Pedreiro.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024**

**Fiscal Titular: EVALDO ALVES DAMACENO**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**

**Valor total do Contrato: R\$ 95.545,45 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

**Vigência: 13/08/2024 a 31/12/24 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.56**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.57

### PORTARIA Nº. 207/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 181/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/08/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Materiais de Construção”, com entrega fracionada e prazo de 10 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Servidor indicado, Evaldo Alves Damaceno, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. José Venceslau de Carvalho Filho, Pedreiro.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2024**

**Fiscal Titular: EVALDO ALVES DAMACENO**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: EDINEIA C SOTH COMERCIO DE GAS URAI**

**Valor total do Contrato: R\$ 67.742,94 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**

**Vigência: 13/08/2024 a 31/12/24 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024**

**Ed. nº 938**

**PÁG.58**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.59

### PORTARIA Nº 208/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Artigo 89 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a pedido, a partir de 19/08/2024, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para a servidora **MARLENE BONTORIN DA SILVA**, ocupante do Cargo Público de “**Agente Administrativo**” pelo prazo de 02 (dois) anos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de 2.024.

**Fernando Carlos Coimbra**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:20.08.2024  
10:52:26 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Ed. nº 938

PÁG.60

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS HABILITADOS Nº 014/2024

#### CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2022,

#### **CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, a se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Brasil nº 256 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

| Classif. | Inscrição | Candidato                                  | Cargo         |
|----------|-----------|--|---------------|
| 27º      | 20249     | ELIAS NUNES DE SOUZA JUNIOR                | MOTORISTA     |
| 28º      | 21546     | ELTON JOHN DE ALMEIDA                      | MOTORISTA     |
| 2º       | 19520     | JAQUELINE MAYARA BIADOLA DE SOUSA DE PAULI | NUTRICIONISTA |

Os candidatos convocados deverão estar munidos dos documentos, conforme Anexo I deste Edital de Convocação, relacionados no edital do concurso e demais leis vigentes, para a verificação dos pré-requisitos admissionais, conforme dispõe a exigência de cada cargo.

Estando a documentação em conformidade, o candidato receberá orientação quanto às demais exigências para admissão, em especial a avaliação médica e psicológica admissional.

Fica disponível ao candidato, para o esclarecimento de dúvidas, o telefone (43) 3540-1311, Ramal 205, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Rancho Alegre-PR, 20 de agosto de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito